



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 1655698

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - Com a atual situação da segurança pública na cidade do Rio de Janeiro, tem se tornado cada vez mais frequente a ocorrência de abordagens e ataques a veículos em vias de trânsito, em qualquer horário ou dia.

1.1.1 – Durante os deslocamentos das viaturas do TRF2, os veículos e seus ocupantes podem se tornar alvos de ações criminosas, sobretudo em momentos de maior vulnerabilidade, como quando se encontram parados em congestionamentos ou em paradas obrigatórias.

1.1.2 – Nesse contexto, as praças de pedágio e os acessos a estacionamentos configuram-se como pontos sensíveis e potencialmente propícios à ocorrência de abordagens indesejadas. Evidentemente, tais riscos podem ser reduzidos com a eliminação ou a diminuição do tempo de espera nessas barreiras.

1.1.3 – Assim, a contratação do serviço de passagem automática tem por objetivo proporcionar maior segurança e agilidade aos deslocamentos de Magistrados e demais ocupantes dos veículos oficiais em vias expressas com pedágio controlados, reduzindo o tempo de percurso e as paradas das viaturas em pontos de cobrança, o que contribui para mitigar a possibilidade de ações por parte de agentes criminosos.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 – A solução proposta não possui ID previamente atribuído. A emissão de nova solicitação de contratação foi determinada pela Direção-Geral, com a finalidade de substituir o contrato atualmente vigente TRF2-CON-2024/00011 (Processo 0000469-36.2025.4.02.8000), conforme documento 0251797.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

EQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

3.1. O serviço deverá ser executado em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, observando-se todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação.

3.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações previstas na legislação específica aplicável, especialmente no que se refere à qualidade dos serviços prestados.

3.3. A empresa deverá executar os serviços objeto do presente Termo em estrita observância aos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo Contratante, atendendo às recomendações das boas práticas técnicas, às normas aplicáveis e à legislação vigente, bem como adotar conduta adequada na utilização de materiais, equipamentos e utensílios, de modo a assegurar a correta execução dos serviços.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

3.4. Comprovação de aptidão técnica mediante a apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de passagem automática em pedágios, mediante utilização de transponder de identificação veicular (TIV – TAGGY)

3.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

3.6. A presente contratação não possui requisitos específicos de sustentabilidade aplicáveis ao objeto.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 – O objetivo da presente contratação tem a previsão de atender a **75 (setenta e cinco) viaturas** da frota do TRF da 2ª Região, sendo **35 (trinta e cinco) veículos** destinados ao atendimento dos Exmos. Desembargadores, **14 (quatorze) viaturas** voltadas às atividades de segurança e escolta e **26 (vinte e seis) veículos** destinados ao transporte institucional, incluindo o caminhão e o semirreboque integrantes da Justiça Itinerante.

Nesse contexto, faz-se necessária a previsão de fornecimento de **75 (setenta e cinco) transponders de identificação veicular – TIV/TAGGY**, a fim de facilitar o deslocamento dos veículos em rodovias com sistema de pedágio, bem como agilizar o acesso a estacionamentos com controle automático de entrada.

4.2 - A instalação dos dispositivos TAG e a respectiva cobrança mensal ocorrerão sob demanda, de acordo com a efetiva necessidade do Contratante, sendo ativados e faturados apenas os dispositivos que estiverem em uso.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 – Solução escolhida: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de passagem automática em praças de pedágio e estacionamentos, mediante utilização de transponder de identificação veicular (**TIV/TAGGY**), destinado aos veículos que compõem a frota do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

5.2 – O dispositivo a ser utilizado será do tipo **TIV/TAGGY autoadesivo**, próprio para instalação no para-brisa dos veículos. Tal modelo não compromete a visibilidade do condutor e permanece protegido contra intempéries, como chuva, vento e poeira, possibilitando a liberação automática da passagem e a realização da cobrança eletrônica periódica, conforme as condições estabelecidas em contrato.

5.3 – Diversas empresas atuam no mercado oferecendo serviços dessa natureza, com ampla aceitação nas diferentes praças de pedágio e estacionamentos conveniados, o que torna a contratação plenamente viável.

5.4. Foi realizada pesquisa de contratações similares em outros órgãos e entidades, tendo sido encontradas licitações semelhantes nos seguintes órgãos:

5.4.1. Pregão Eletrônico Nº 31/2023 - Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

5.4.2. Pregão Eletrônico Nº 049/2023 – Fundação Casa

5.5. Não foram encontradas nas contratações pesquisadas diferentes metodologias ou diferentes logísticas que atendessem às necessidades da presente contratação de modo mais eficaz.

5.6. A contratação em tela se encontra disponível no mercado em diversas empresas.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 – O valor global estimado da contratação é de R\$ 18.552,36 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), conforme previsão anual no sistema SAD.

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1 - Mitigar o risco a Magistrados e servidores nos deslocamentos em vias expressas e nos acessos a estacionamentos.

Preparação:

7.2. A empresa deverá designar formalmente o preposto, informando o nome e telefone de contato no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato, com capacidade gerencial para tomada de decisões relativas ao contrato.

Execução do Serviço

7.3. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação.

Fiscalização

7.4. O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do serviço.

Conclusão e Aceitação do Serviço

7.5. A aceitação dos serviços se dará após a conferência final do gestor ou comissão gestora do contrato, assegurando que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos e que quaisquer responsabilidades ou obrigações remanescentes foram adequadamente executadas.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - Devido à natureza da contratação, o parcelamento do objeto não se tornaria viável.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 - A presente contratação trará eficiência aos serviços de transporte de autoridades e servidores no âmbito do TRF 2ª Região, garantindo maior segurança e celeridade nos deslocamentos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1 - A presente contratação também tem por objetivo reduzir os impactos decorrentes do consumo de combustível, ao permitir maior eficiência energética na operação dos veículos, uma vez que estes não permanecerão por longos períodos aguardando em filas nas praças de pedágio, com o motor em funcionamento.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1 - Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON NEO DE ARAUJO**, Supervisor, em 13/03/2026, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1655698** e o código CRC **B3CDC483**.

0004879-06.2026.4.02.8000

SEI 1655698v6